**(logomarca da empresa)**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**(COMERCIAL EXPORTADORA OU TRADING)**

**01 – Identificação do Estabelecimento:**

|  |  |
| --- | --- |
| NOME (EMPRESARIAL / PESSOA FÍSICA): | CNPJ: |

**02 – Finalidade:**

Relacionar de forma resumida as atividades relacionadas com os objetivos do estabelecimento em relação ao produto (intermediação, compra e venda, etc).

**03 – Aspectos Gerais do Estabelecimento:**

Descrever o local onde o estabelecimento encontra-se instalado (sede própria, compartilhada, divisão etc), sua estrutura física (dispõe ou não de meios para a guarda de especificar o produto), de pessoal e outros que entenda pertinente.

**04 – Seções que Compõem o Estabelecimento:**

Não se aplica.

**05 – Equipamentos e Utensílios:**

Não se aplica.

**06 – Fluxo das operações:**

Não se aplica.

**07 – Rastreabilidade:**

Descrever o sistema de rastreabilidade documental empregado.

**DECLARAÇÃO**

|  |
| --- |
| Para fins atendimento aos requisitos e critérios estabelecidos pela Instrução Normativa MAPA nº 09/2019, que regulamenta o Cadastro Geral de Classificação - CGC/MAPA, declaramos dispor de adequado procedimento de registro e controle que assegurem a RASTREABILIDADE DOCUMENTAL de cada lote ou partida de especificar o produto exportado por esta empresa, de forma a permitir a identificação do (s) fornecedor (es) do (s) produto (s) que compõe o lote, mantendo em arquivo pelo prazo de 5 (cinco) anos os documentos referentes a cada transação comercial, tais como: documentos fiscais de compra e venda ou comprovantes similares, os quais estarão disponíveis à autoridade fiscalizadora do MAPA, juntamente com os documentos de exportação do lote correspondente a cada B/L (bill of land).  Declaramos que a aquisição de especificar o produto exportado por esta empresa deverá ser de fornecedores devidamente registrados no CGC/MAPA.\*\*  Citar as práticas específicas de rastreabilidade adotadas, procedimentos, POPs ou outra forma adotada para a garantia da rastreabilidade. |

|  |  |
| --- | --- |
| Local/data | (Assinado pelo representante legal ou anexar procuração)  **Alternativamente, admite-se o envio de cópia de documento pessoal juntamente ao contrato social da empresa, de forma a se evidenciar o vínculo entre a pessoa a empresa.** |

**------------- Favor apagar o texto a seguir antes assinar e anexar o documento -------------**

**1 -**  A pessoa que assinar como representante legal da empresa deverá comprovar que possui competência para assumir o informado no memorial descritivo e compromisso descrito no texto da Declaração. Nesse sentido esse documento deverá ser assinado por pessoa devidamente relacionada no Contrato Social anexado no SIPEAGRO ou acompanhado de uma **procuração da empresa para comprovar essa competência**.

**2 -** Admite-se o envio de cópia de documento pessoal juntamente ao contrato social da empresa, de forma a se atestar a assinatura sem a necessidade de reconhecimento de firma em cartório e para evidenciar o vínculo entre a pessoa a empresa.

(\*\*) Observação China: Em conformidade aos Artigos 25(3), 39 e 41 do Decreto AQSIQ nº 177/2016, a aquisição de grãos deverá dispor de rastreabilidade. Por essa razão deve ser de estabelecimentos devidamente registrados no CGC/MAPA.

(\*\*) Observação Federação Russa: Em conformidade aos Parágrafos 10, 11 e 18 do Memorando de Entendimento Brasil-Rússia para a exportação de grãos de soja - Federação da Rússia e seus parceiros na UEEA (Armênia, Belarus, Cazaquistão e Quirguistão), a aquisição de grãos deverá dispor de rastreabilidade. Por essa razão deve ser de estabelecimentos devidamente registrados no CGC/MAPA.

(\*\*) Observação União Europeia: Em conformidade ao Artigo 18 do Regulamento (CE) n.° 178/2002, a aquisição de produtos vegetais deverá dispor de rastreabilidade. Por essa razão deve ser de estabelecimentos devidamente registrados no CGC/MAPA.

(\*\*) Observação Países Árabes do Golfo (Arábia Saudita, Omã, Bahrein, Catar, Emirados Árabes Unidos e Kuwait): Em conformidade aos itens 2-7 c/c 4-2 do Regulamento GSO 2188/2011, a aquisição de castanha do Brasil deverá dispor de rastreabilidade. Por essa razão deve ser de estabelecimentos devidamente registrados no CGC/MAPA.